



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 002, de 20 de FEVEREIRO de 2004.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0057/04, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.13.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 52 "caput" e § 8º c/c o artigo 53 "caput", todos da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente à segurada Sr^a. **JUREMA ALVES MOREIRA**, R.G. n.º 7.178.038-5-SSP/SP, titular de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA, referência "3", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais de vencimentos integrais nos termos do artigo 54 e seu § 3º, parte final, da referida lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de Fevereiro de 2004.


JOSE CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 20 de Fevereiro de 2004.